

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO**  
**Edital IAU-ATAc nº 06/2023 – Área de Projeto de Arquitetura e Urbanismo**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 25/08/2023, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 29/08/2023 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 27/09/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1019651, com o salário de R\$ 14.761,02 (maio/2023), junto ao Instituto de Arquitetura e Urbanismo, na área de conhecimento Projeto de Arquitetura e Urbanismo, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Arte e Arquitetura no espaço urbano e na paisagem: patrimônio e projeto;
2. Edifício e território: do inventário à ação nos planos e projetos;
3. O Patrimônio e a intervenção nas cidades no século XXI;
4. Estratégias, correntes teóricas e abordagens de intervenção no construído;
5. Cidade, paisagem e edifício: intervenções em diferentes escalas;
6. Da documentação à concepção do projeto: intervenções no patrimônio;
7. Patrimônio, inclusão social e habitação;
8. Processos de metropolização e patrimônio nas estruturas territoriais urbanas;
9. Patrimônio: forma, matéria e estrutura na concepção de intervenções urbanísticas e arquitetônicas;
10. Requalificações espaciais contemporâneas e concepções de sistemas;
11. Questões metodológicas da pesquisa em projeto de arquitetura, urbanismo e paisagem.

**Disciplinas:**

IAU0136 Desenho de Arquitetura para Químicos: planejamento e uso dos espaços construídos;

IAU0144 Desenho Técnico - E A;

IAU0145 Desenho Técnico - E E

IAU0313 Desenho Técnico para Engenharia Ambiental;

IAU0678 Desenho

IAU0951 Projeto V Patrimônio Arquitetônico, Urbanístico e Ambiental,

IAU0952 Arquitetura da Paisagem I

IAU0982 Arquitetura da Paisagem II

IAU2203 Seminários Temáticos III-A: Memória e Patrimônio

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Arquitetura e Urbanismo.

Tendo em vista a concessão do cargo nos termos do Edital CCD nº 001/2022, o maior peso da atuação profissional do docente indicado deverá corresponder, em todas as avaliações de sua carreira, à vertente "Ensino", o que não o desobrigará, entretanto, a atuar em todas as três vertentes ("Ensino", "Pesquisa e Inovação" e "Cultura e Extensão Universitária").

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Arquitetura e Urbanismo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 3 (três)

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro)

II) prova didática - peso 3 (três)

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.
6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.
10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público,

limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
21. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado..

**[ENGLISH VERSION]**

**UNIVERSITY OF SÃO PAULO**

**INSTITUTE OF ARCHITECTURE AND URBANISM**

**Notice IAU-ATAc No. 06/2023 – Area of Architecture and Urbanism Project**

OPENING OF REGISTRATION FOR THE PUBLIC COMPETITION OF TITLES AND EXAMS AIMING AT THE APPOINTMENT OF 1 (ONE) DOCTOR PROFESSOR POSITION AT THE INSTITUTE OF ARCHITECTURE AND URBANISM OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Director of the Institute of Architecture and Urbanism of the University of São Paulo hereby announces to all interested parties that, in accordance with the decision made by the Congregation in an ordinary session held on 08/25/2023, registrations will be open for a period of 30 (thirty) days, starting at 9:00 AM (Brasília time) on 08/29/2023 and ending at 5:00 PM (Brasília time) on 09/27/2023, for the public competition of titles and exams to fill 1 (one) Doctor Professor position, reference MS-3, under the Full Dedication to Teaching and Research Regime (RDIDP), position number 1019651, with a salary of R\$ 14,761.02 (May/2023), at the Institute of Architecture and Urbanism, in the field of Architecture and Urbanism Project, in accordance with article 125, paragraph 1, of the General Regulations of USP, and the respective program as follows:

1. Art and Architecture in urban space and landscape: heritage and design;
2. Building and territory: from inventory to action in plans and projects;
3. Heritage and intervention in cities in the 21st century;
4. Strategies, theoretical currents, and approaches to interventions in the built environment;
5. City, landscape, and building: interventions at different scales;
6. From documentation to project conception: interventions in heritage;
7. Heritage, social inclusion, and housing;
8. Processes of metropolization and heritage in urban territorial structures;
9. Heritage: form, material, and structure in the conception of urban and architectural interventions;
10. Contemporary spatial requalifications and system concepts;
11. Methodological issues in research in architecture, urbanism, and landscape design.

**Courses:**

IAU0136 Architectural Drawing for Chemists: planning and use of built spaces;

IAU0144 Technical Drawing - E A;

IAU0145 Technical Drawing - E E

IAU0313 Technical Drawing for Environmental Engineering;

IAU0678 Drawing

IAU0951 Project V Architectural, Urban, and Environmental Heritage,

IAU0952 Landscape Architecture I

IAU0982 Landscape Architecture II

IAU2203 Thematic Seminars III-A: Memory and Heritage

The competition will be governed by constitutional principles, especially the principle of impartiality, as well as the provisions of the Statute and the General Regulations of the University of São Paulo and the Regulations of the Institute of Architecture and Urbanism.

Given the awarding of the position according to Notice CCD No. 001/2022, the primary weight of the indicated professor's professional performance should correspond, in all evaluations of their career, to the "Teaching" aspect. However, this does not exempt them from participating in all three aspects ("Teaching," "Research and Innovation," and "Culture and University Extension").

1. Registration requests must be made exclusively through the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> during the indicated period. Candidates should provide the requested personal information and attach the following documents:

I – Detailed curriculum vitae and proof of published works, relevant activities related to the competition, and other information that allows an assessment of their merits, in digital format;

II – Proof of holding a Doctoral degree awarded by USP, recognized by USP, or nationally valid;

III – Proof of military service clearance for male candidates;

IV – Certificate of electoral clearance or detailed certificate issued by the Electoral Justice within 30 days before the start of the registration period;

V – Official identification document.

§ 1 - Evidences supporting the curriculum mentioned in item I, such as models, artwork, or other materials that cannot be digitized, should be presented by the last business day before the start of the competition.

§ 2 - Links from Dropbox, Google Drive, or any other sources that can be altered by the candidate themselves will not be accepted as proof for the items listed in the curriculum.

§ 3 - For the purpose of item II, defense records without information about approval will not be accepted when the granting of the Doctoral title depends on this step within the issuing educational institution. Candidates should be aware that in this case, the absence of proof of such approval will result in the rejection of their registration.

§ 4 - Professors currently employed by USP will be exempt from the requirements of items III and IV, provided they have demonstrated compliance with these requirements during their initial contract.

§ 5 - Foreign candidates will be exempt from the requirements of items III and IV, and should prove that they are in a regular situation in Brazil.

§ 6 - A foreign candidate approved in the competition and recommended for the position can only take office if they present a temporary or permanent visa that allows remunerated activity in Brazil.

§ 7 - During registration, candidates with disabilities should request the necessary conditions for taking the exams.

§ 8 - The candidate is fully responsible for uploading each of their documents in the specific field indicated by the system available at the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>. Candidates should be aware that uploading documents in a different order from the one established there will result in the rejection of their registration.

§ 9 - The candidate is fully responsible for presenting their documents in their entirety (front and back) and in a legible file format. If the candidate does not rectify any irregularity in the uploaded document within the registration period, their registration will be rejected.

§ 10 - The belated submission of documents by the candidate will not be accepted, even as part of the appeal process.

§ 11 - During registration, candidates who self-declare as Black, Brown, or Indigenous should express their interest in participating in the differentiated scoring system specified in item 11 and its paragraphs of this Notice.

§ 12 - To be eligible for bonus points for self-declared Black or Brown candidates, the candidate should possess phenotypic traits that characterize them as Black or Brown.

§ 13 - The self-declaration as Black or Brown made by a candidate who expresses their interest in participating in the differentiated scoring system will be subject to confirmation through a hetero-identification board.

§ 14 - In the event that the racial self-declaration is not confirmed, the candidate will be disqualified from the competition and, if already appointed, subject to the annulment of their appointment to the public service or employment, following an administrative procedure that guarantees them the right to due process and defense, without prejudice to other applicable sanctions.

§ 15 - To confirm the self-declaration of Indigenous identity, the candidate must provide, during registration, the Administrative Registry of Indigenous Birth - Rani, or, in its absence, the Administrative Registry of Indigenous Birth - Rani of one of their parents.

§ 16 - Exceptional situations may be evaluated by the Inclusion and Belonging Council, which may confirm the candidate's self-declaration as Indigenous through, cumulatively, a memorial and a declaration of ethnic belonging signed by chiefs, tuxauas, indigenous community leaders, associations and/or organizations representing Indigenous peoples from their respective regions, under the penalties of the law.

§ 17 - The current rules for presenting documents related to self-declaration as Black, Brown, and Indigenous, as well as for their confirmation, are available on the website of the General Secretariat of USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - For the purpose of item III, the documents listed in article 209 of Federal Decree No. 57,654/1966 will be accepted. Male candidates who have turned 45 (forty-five) years old by December 31 of the year before the opening of registrations are exempt from this requirement.

2. The registrations will be judged by the Congregation of the Institute of Architecture and Urbanism, in their formal aspect, with the decision being published in a notice.

Sole Paragraph - The competition must take place within a period of thirty to one hundred and twenty days, starting from the date of publication in the Official Gazette of the approval of the registrations, in accordance with article 134, sole paragraph, of the General Regulations of USP.

3. The competition will be carried out based on objective criteria, in two phases, through the assignment of grades in exams, as follows:

1st phase (eliminary) - written exam - weight 3 (three)

2nd phase - I) evaluation of the curriculum with a public questioning session - weight 4 (four)

II) didactic exam - weight 3 (three)

§ 1 - The convocation of candidates for the exams will be published in the Official Gazette of the State.

§ 2 - Candidates who present themselves after the established time will not be able to take the exams.

4. The written exam, which will cover general and doctrinal topics, will be conducted in accordance with the provisions of article 139, and its sole paragraph, of the General Regulations of USP.

I – the commission will create a list of ten topics based on the competition program and will inform the candidates 24 (twenty-four) hours before the topic draw. Candidates may be asked to perform other activities during this period.

II – the candidate may propose the replacement of topics immediately after becoming aware of their statements, if they believe that they do not belong to the competition program. The judging committee will decide promptly on the validity of the allegation.

III – once the topic is drawn, an irrevocable period of five hours for the duration of the exam begins.

IV – for sixty minutes after the draw, candidates are allowed to consult books, periodicals, and other bibliographic documents.

V – notes taken during the consultation period can be used during the exam and must be made on paper endorsed by the commission and attached to the final text.

VI – the exam, which will be read in a public session by the candidate, must be reproduced in copies that will be given to the members of the judging committee when the session starts.

VII – each exam will be evaluated individually by the members of the judging committee.

VIII – candidates who obtain a minimum score of seven from the majority of the members of the judging committee will be considered qualified for the second phase.

IX – the judging committee will publicly present the notes received by the candidates.

5. At the end of the assessment of the written exam, each candidate will receive a final grade from each examiner, taking into account the potential application of differentiated scoring as per item 11 of this Notice.

6. Only candidates approved in the first phase will participate in the second phase.

7. The evaluation of the curriculum, expressed by a global grade including questioning and assessment, should reflect the candidate's merits.

Sole Paragraph – In the assessment of the curriculum, the commission will consider:

I – scientific, literary, philosophical, or artistic production;

II – university teaching activity;

III – activities related to community service;

IV – professional activities or other activities, as applicable;

V – degrees and other academic honors.

8. The didactic exam will be public, with a minimum duration of forty and a maximum of sixty minutes, and will cover the program of the aforementioned knowledge area, in accordance with article 137 of the General Regulations of USP.

I – based on the competition program, the judging committee will create a list of ten topics, of which candidates will become aware immediately before the topic draw.

II – the candidate may propose the replacement of topics immediately after becoming aware of their statements if they believe that they do not belong to the competition program. The judging committee will decide promptly on the validity of the allegation.

III – the exam will take place twenty-four hours after the topic draw. During this time, the candidate is not required to perform any other activities.

IV – the candidate may use any didactic material they deem necessary.

V – if the number of candidates requires it, they will be divided into groups of at most three, according to the order of registration, for the purpose of drawing topics and conducting the exam.

VI – when the 60th (sixtieth) minute of the exam is reached, the Judging Committee must interrupt the candidate.

VII – if the candidate's presentation ends before the 40th minute of the exam, the examiners must award the candidate a score of zero for that exam.

9. At the end of the evaluation of the exams, each candidate will receive a final grade from each examiner, which will be the weighted average of the grades awarded in the two phases, taking into account the weights mentioned in item 3 and the potential application of differentiated scoring as per item 11 of this Notice.

10. Exam grades may range from zero to ten, rounded to the nearest tenth.

11. Differentiated scoring will be applied to Black, Brown, and Indigenous candidates, as specified below.

§ 1 – The formula for calculating the differentiated score to be added to the grades in each phase of the public competition for all Black, Brown, or Indigenous candidates who have expressed an interest in participating in the differentiated scoring system is:

$$DS = (ACM - AMPPI) / AMPPI$$

Where:

DS is the differentiated score to be added to the grades in each phase of the public competition for all Black, Brown, or Indigenous candidates who have expressed an interest in participating in the differentiated scoring system.

ACM is the average score of the competition among all candidates who scored, excluding those who were disqualified, i.e., those who did not reach the minimum score referred to in items 4 and 13 of this Notice. "Broad competition" refers to all candidates who scored and did not declare themselves as Black, Brown, or Indigenous, and those who, having declared themselves as such, chose not to participate in the differentiated scoring system.

AMPPI is the average score of the PPI competition among all candidates who scored, excluding those who were disqualified.

§ 2 – The formula for applying differentiated scoring to the final grades of Black, Brown, and Indigenous candidates in each phase of the public competition is:

$$FNGPPI = (1 + DS) * NSGPPI$$

Where:

FNGPPI is the final grade in the phase of the public competition, after applying the differentiated score, which will determine the candidate's ranking in that stage of the competition, limited to the maximum score provided for in this Notice. At the end of the public competition phase, the final score will be considered the simple score for the candidate.

NSGPPI is the simple score of the beneficiary candidate, on which the differentiated score will be applied.

§ 3 – The calculations referred to in paragraphs 1 and 2 of this item should consider two decimal places, and fractions equal to or greater than 0.5 (five tenths) should be rounded up to the next whole number.

§ 4 – The differentiated score (DS) provided for in this item applies to all qualified beneficiaries, i.e., those who have achieved the minimum performance established in the competition's notice, considering, for this purpose, the simple score.

§ 5 – If no beneficiaries of differentiated scoring are qualified, differentiated scoring will not be calculated.

§ 6 – Differentiated scoring will not be applied when, in the calculation formula of the differentiated score (DS), AMPPI (average score of the PPI competition) is greater than ACM (average score of the broad competition).

12. The competition results will be announced by the judging committee immediately after its conclusion, in a public session.

13. Candidates who obtain a final grade of at least seven from the majority of the examiners will be considered qualified.

14. Candidates will be nominated by each examiner, according to the grades awarded by them.

15. The candidate who receives the most nominations from the judging committee will be proposed for appointment.

16. The appointment of the indicated candidate will be subject to approval in a medical examination conducted by the Department of Medical Expertise of the State - DPME, in accordance with Article 47, VI, of Law No. 10,261/68.

17. The appointment of the approved candidate to the position, as well as other subsequent actions, will be governed by the terms of Resolution No. 7271 of 2016.

18. The RDIDP faculty member must maintain an exclusive employment relationship with USP, in accordance with Article 197 of the General Regulations of USP.

19. The competition will have immediate validity, and only the candidate indicated for the advertised position will be proposed for appointment.

20. The candidate will be summoned for the appointment through the Official Gazette of the State.

21. Further information, as well as the relevant rules for the competition, are available to interested parties at the Academic Technical Assistance of the Institute of Architecture and Urbanism of the University of São Paulo, at the address mentioned above.